representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a levantar em emprestimo, por antecipação de sua receita, até a quantia de Cr$60.000,00 em qualquer estabelecimento de crédito local, nas condições que forem convencionadas com o prefeito municipal.

Art. 2º - Para garantia do emprestimo, a Prefeitura poderá vincular os tributos exigidos pelo estabelecimento onde for feita a operação.

Art. 3º - O empréstimo de que trata esta lei será liquidado integralmente no exercício de 1972.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os creditos necessários para a execução desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ituital, 7 de março de 1972.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em coom., [illegible] Souza.

Lei nº 1.946, de 7 de março de 1972.

Autoriza assinatura convênio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo qual o município se compromete a pagar aluguel de prédio para moradia do Mm. Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.100,00 para ocorrer ao pagamento do aluguel de que trata o art. 1º, nêste exercício, a partir de 23 de fevereiro deste exercício.

Art. 3º – A despêsa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigôr.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.947, de 7 de março de 1972.

Autoriza venda de caldeira